

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2015**

**Altera o Quadro de Pessoal dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica da Estância Turística de Ibitinga, criado pela Lei Complementar nº 037, de 29 de setembro de 2010 e dá outras providências.**

**Art. 1º.** Esta Lei Complementar dispõe sobre a alteração do Quadro de Pessoal dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica da Estância Turística de Ibitinga, criado pela Lei Complementar nº 037, de 29 de setembro de 2010.

**Art. 2º.** Ficam acrescidos ao Quadro dos Profissionais do Magistério, 02 (dois) empregos públicos permanentes de Professor de Educação Básica I (PEB-I), regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, com a jornada de trabalho, atribuições, referência salarial, direitos e deveres descritos na Lei Complementar nº 037, de 29 de setembro de 2010.

**Art. 3º.** O Quadro de Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, contido no Anexo VI da Lei Complementar nº 037, de 29 de setembro de 2010, em relação ao emprego de Professor de Educação Básica I (PEB-I), passa a vigorar com a seguinte redação:

FUNÇÃO	TOTAL DE VAGAS PREVISTAS	TOTAL DE VAGAS PREENCHIDAS	LEI QUE CRIA OU PREVÊ	SITUAÇÃO DE ACORDO COM ESTA LEI	REFERÊNCIA SALARIAL
Professor de Educação Básica I - PEB-I	242	231	Lei Complementar nº 037/2010	Emprego permanente	Anexo III da Lei Complementar nº 037/2010.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de verba própria constante do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 26 de janeiro de 2015.

**FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO**  
Prefeito Municipal



Ofício 049/2015

Ibitinga, 26 de janeiro de 2015.

Senhor Presidente:

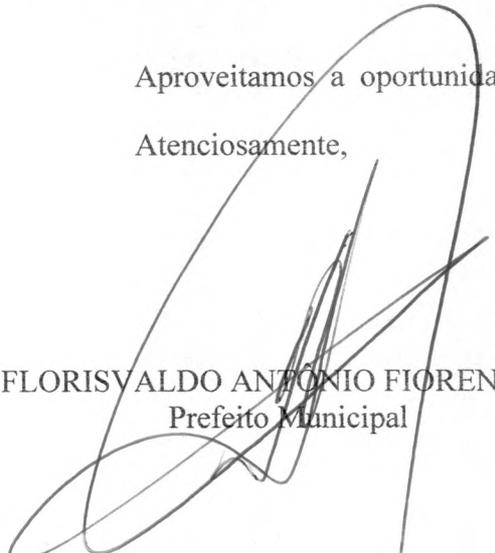
Vimos por meio deste encaminhar para esta Egrégia Casa o Projeto de Lei Complementar nº 02/2014, que altera o quadro de cargos e empregos da Prefeitura Municipal, acrescentando 10 (dez) empregos de Professor de Educação Básica I.

O acréscimo de servidores para o emprego de Professor da Educação Básica I, deve-se ao fato da necessidade de ampliação do quadro profissional da municipalidade em face da criação da EMEI – Escola Municipal de Educação Infantil “Professora Abigail Camargo Juliani”, localizada no Jardim Santo Antônio do Município.

Devido a problemática mencionada, rogamos que apreciem, Vossa Excelência e Nobres Edis, o presente Projeto de Lei Complementar, convocando se sessão extraordinária para esse fim na forma como disciplina a Lei Orgânica do Município – art.23-A, para que disponhamos destes servidores para suprir as necessidades dos munícipes.

Aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de consideração e estima.

Atenciosamente,



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
Dr. MARCEL PINTO DA COSTA  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga  
Ibitinga/SP

